



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 27 DE MARÇO DE 2012
(Publicada no DOU nº 94, Seção 1, pág. 109, de 16 de maio de 2012)

Regulamenta a distribuição dos feitos entre as Promotorias de Justiça que atuam perante a 2ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Samambaia e altera o Capítulo IV do Anexo VIII da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas c e d, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o Processo nº 08190.171880/11-55 e de acordo com a deliberação na 192ª Sessão Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do Capítulo IV do Anexo VIII da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, da seguinte forma:

ANEXO VIII - CIRCUNSCRIÇÃO: SAMAMBAIA

CAPÍTULO IV
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Varas Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões; - Processos de habilitação de casamento.	1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões na 1ª semana de cada mês; 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões na 3ª semana de cada mês; 1ª Vara Cível na 4ª semana de cada mês; 2ª Vara Cível na 2ª semana de cada mês;	- Intervir nos feitos do Cartório do 7º Ofício de Notas de Samambaia/DF, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos do Distrito Federal e da Corregedoria da Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
2ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Varas Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões; - Processos de habilitação de casamento	1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões na 2ª semana de cada mês; 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões na 4ª semana de cada mês; 1ª Vara Cível na 3ª semana de cada mês; 2ª Vara Cível na 1ª semana de cada mês;	do Distrito Federal e dos Territórios; - Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas.
3ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Varas Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões; - Processos de habilitação de casamento	1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões na 4ª semana de cada mês; 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões na 1ª semana de cada mês; 1ª Vara Cível na 2ª semana de cada mês; 2ª Vara Cível na 3ª semana de cada mês;	
4ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	- Varas Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões; - Processos de habilitação de casamento.	1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões na 3ª semana de cada mês; 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões na 2ª semana de cada mês; 1ª Vara Cível na 1ª semana de cada mês; 2ª Vara Cível na 4ª semana de cada mês;	

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

ROGERIO SCHIETTI

Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator

MARTA MARIA DE REZENDE

Procuradora de Justiça
Conselheira-Secretária